

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 94:

Assunto:

Uma a Secretaria Municipal de Pesca

Ante Projeto de Lei n.º

05/94

Lei n.º

06/94

28/03/94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 06/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

LEI :

Artº 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Pesca, que contará com o Departamento de Pesca, anteriormente vinculada a Secretaria Municipal de Fomento a Produção.

§ ÚNICO - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Pesca, Símbolo CC-1.

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão devidamente suplementadas, através de anulação orçamentária, feita na Secretaria Municipal de Fomento a Produção, ficando o Poder Executivo, já autorizado, através de Decreto, a efetuar a referida suplementação, criando os códigos orçamentários.

Artº 3º - A presente Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Março de 1994.


Alberto Ribeiro Alves - Presidente

PUBLICADO
NO 'Monitor Campesino'
EM 29/03/94
Responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 06/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEQUINTE,

LEI :

Artº 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Pesca,
que contará com o Departamento de Pesca, anteriormente vinculado a
Secretaria Municipal de Fomento e Produção.

§ ÚNICO - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário Muni-
cipal de Pesca, Símbolo CC-1.

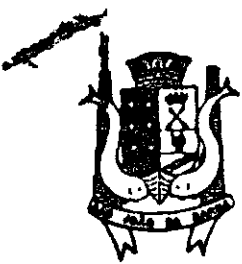
Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão
devidamente suplementadas, através de anulação orçamentária, feita na
Secretaria Municipal de Fomento e Produção, ficando o Poder Executi-
vo, já autorizado, através de Decreto, a efetuar a referida suplementa-
ção, criando os códigos orçamentários.

Artº 3º - A presente Lei, entrará em vigor, na data de -
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Março de 1994.


Adalberto Ribeiro Alves - Presidente-

PUBLICADO
NO. "Monitor Campista"
FM 29/03/94
Respo. Gval



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 05/94.

1ª DISCUSSÃO

21/03/94

[Assinatura]

SENHOR PRESIDENTE:

São João da Barra, 21 de março de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

Nº 05/34 Fls 063

Livro 001 Data 21/3/94

[Assinatura]
Func: Encarregado

Venho me dirigir aos doutos membros desta respeitável Casa Legislativa, para apresentar o Anteprojeto de lei em anexo, para a devida apreciação.

A matéria diz respeito a criação da Secretaria Municipal de Pesca, que é extremamente necessária, face a extensa orla marítima de nosso município, bem como para melhor atender aos problemas específicos relacionados a pesca. Além disto, é grande o numero de pessoas ligadas direta e indiretamente à atividade pesqueira.

Com o intuito de dinamizar uma política mais efetiva, no que diz respeito a atividade pesqueira, o Poder Executivo, apresenta o Anteprojeto, aguardando sua aprovação.

Certo de poder contar com a colaboração, por demais valiosa, dos vereadores desta Casa, aproveito o ensejo, para apresentar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ranulfo Vidigal R.

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =
= PREFEITO =

AO EXMº. SR. DR.

ADALBERTO RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 11/03/94
[Signature]
PRESIDENTE

COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
Em 11/03/94
[Signature]
PRESIDENTE

DISCUSSÃO
Em 11/03/94
[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 06/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIOMO A SEGUINTE

APROVADO
Em 18/03/94
[Signature]
Presidente

L E I :
DISCUSSÃO
Em 18/03/94
[Signature]
Presidente

ART. 1º) Fica criada a Secretaria Municipal de Pesca, que contará com o Departamento de Pesca, anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Fomento a Produção.

§ ÚNICO.- Fica criado o cargo em comissão de Secretário Municipal de Pesca, símbolo CC-1 .

ART. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei, serão devidamente suplementadas, através de anulação orçamentária, feita na Secretaria Municipal de Fomento a Produção, ficando o Poder Executivo, já autorizado, através de Decreto, a efetuar a referida suplementação, criando os códigos orçamentários.

ART. 3º) A presente Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, ²⁸ 21 DE MARÇO DE 1994.

[Signature]
=; RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =
= PREFEITO =

*Manoel Chaves Junior
Portur João Passos de Aguiar
Sem Meneu Calia TO
Josi Antonio de Aguiar Alci
Edição*

Antonio de Silva Pereira

Procurador Geral do Estado
Alfeu Rodrigues Rangel

Tabaco
João Antão de Souza



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Em 24/03/1994

Presidente

PARECER

REF. Ante-Projeto de Lei nº 05/94

Os membros abaixo assinados da Comissão de Justiça e Redação, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 05/94, que cria a Secretaria Municipal de Pesca. Trata-se de matéria extramamente necessária face ao grande número de pessoas ligadas direta e indiretamente à atividades pesqueira. Referido Projeto encontra-se dentro das formalidades legais.

Sala das Comissões, 22 de Março de 1994.

João Souto de Sousa
Manoel Chaves Junior

APROVADO

Em 24/03/1994

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER : ao Ante-Projeto de Lei nº 05/94

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 05/94 e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de Março de 1994.

Alceu de Souza
Antonio Lou de Silva Pereira